



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Estado de Pernambuco

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021 que “*Dispõe sobre normas de veiculação de anúncios e seu*  
**EMENDA ADITIVA Nº 8 AO PLEN Nº 44/2021** *espaço urbano do município do Recife. Revoga as leis municipais nº 17.215/2006 e nº 17.521/2008.*”

Art. 1º Adicione-se o inciso V ao art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º. ....

V - a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;

**JUSTIFICATIVA**

Essa emenda visa trazer de volta ao texto legal algumas garantias existentes na redação da Lei Municipal nº 17.521/2008.

O art. 3º do Projeto de Lei do Executivo apresentado ao tratar dos objetivos da ordenação da paisagem urbana do Município do Recife reproduz em parte o art. 3º da lei que pretende revogar, assegurando em seus incisos alguns pontos a serem assegurados. Todavia, os incisos ora propostos foram excluídos desse rol com a nova redação.

Considerando que pontos como a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas são imprescindíveis ao pensarmos em ordenação da paisagem, a presente emenda tem como escopo trazer de volta para o texto legal a previsão desse ponto.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Estado de Pernambuco

Assim, por todo o exposto, justifica-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021

**DANI PORTELA**

vereadora do Recife

**IVAN MORAES**

Vereador do Recife

